



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal De Assunção

Rua Euclides Vieira de Andrade, 39 - Centro - Assunção - PB

CEP: 58685-000 - Tel.: (83) 3466 - 1047

OBJETO:

Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Assunção - PB, 13 de Maio de 2024.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Projeto Básico.

Atenciosamente,

FLÁVIA YÁSMIM DOS ANJOS GALDINO
Chefia de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Necessidade de Melhoria das Instalações: Espaços do plenário e o arquivo encontra-se inadequados bastante apertado para atender às demandas atuais da Câmara e dos funcionários. Câmara está crescendo em demanda, a ampliação do plenário se faz necessária para acomodar todos os envolvidos.

1.2.Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.3.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

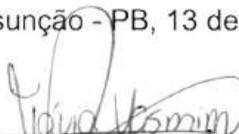
2.0.DA OBRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Execução de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB, conforme ... Proje		und	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Assunção - PB, 13 de Maio de 2024.


FLÁVIA YASMIN DOS ANJOS GALDINO
Chefia de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

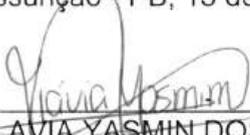
2.0.DA OBRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Execução de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB, conforme ... Proje	...	und	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Assunção - PB, 13 de Maio de 2024.


FLAVIA YASMIN DOS ANJOS GALDINO
Chefia de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de obras, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Assunção - PB, 13 de Maio de 2024.

FLÁVIA YASMIM DOS ANJOS GALDINO
Chefia de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Câmara Municipal

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Câmara Municipal, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Execução de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB, conforme Projeto Arquitetônico e Planilhas constantes no Termo de Referência	und	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação da obra, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da obra

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara Municipal e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 71.862,41.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas

constantes no Termo de Referência. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Câmara Municipal, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Câmara Municipal.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Câmara Municipal

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Câmara Municipal em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

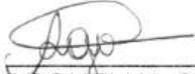
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Câmara Municipal, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Assunção - PB, 13 de Maio de 2024.



ARQUELHA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

*...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Assunção - PB, 14 de Maio de 2024.

MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

1.2. Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3. A contratação da obra, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DA OBRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Execução de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB, conforme Projeto Arquitetônico e Planilhas constantes no Termo de Referência	und	1

4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3. Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

4.4. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.4.O valor total é equivalente a R\$ 71.862,41.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB, conforme Projeto Arquitetônico e Planilhas constantes no Termo de Referência	und	1	71.862,41	71.862,41
Total					71.862,41

5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

5.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

5.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

5.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

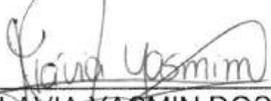
Conclusão: 2 (dois) meses

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Assunção - PB, 14 de Maio de 2024.


FLÁVIA YASMIN DOS ANJOS GALDINO
Chefia de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Assunção - PB, 15 de Maio de 2024.


MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



Planilha orçamentaria sintética elaborada conforme projeto arquitetônico em anexo para a Reforma da Câmara Municipal de Assunção – Paraíba, localizada na Rua Euclides Vieira nº 19, tendo como referência de preços a base de dados do SINAPI 03/2024. Tendo como objetivo contratação de uma empresa para execução da reforma.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO						
PREÇO - 03/2024			BDI - 20%			
CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTITATIVOS	VALOR UNIT	SUB-TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 5.318,04
SINAPI 103689	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	m ²	4,00	R\$ 312,24	R\$ 1.248,96
SINAPI 97629	1.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	31,53	R\$ 55,85	R\$ 1.760,95
SINAPI 97622	1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	50,44	R\$ 45,76	R\$ 2.308,13
	2.0	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 3.034,38
SINAPI 96527	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA, BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	m ³	3,86	R\$ 82,85	R\$ 319,80
SINAPI 94319	2.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_03/2023	m ³	23,50	R\$ 71,46	R\$ 1.679,31
SINAPI 93358	2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	15,12	R\$ 68,47	R\$ 1.035,27
	3.0	FUNDAÇÃO/ESTRUTURA				R\$ 8.967,68
ORSE- 6457	3.1	CONCRETO ARMADO FCK-15MPa FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS).	m ³	2,66	R\$ 2.388,90	R\$ 6.354,47
SINAPI 103800	3.2	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME- AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m ³	3,86	R\$ 451,87	R\$ 1.744,22
SINAPI 98557	3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m ²	11,58	R\$ 7,81	R\$ 90,40
SINAPI 93183	3.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	14,20	R\$ 54,83	R\$ 778,59

Marcel Oliveira de Freitas
CREA 161890607-0

	4.0	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO				R\$	4.555,96
SINAPI 209322	4.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 90X19X19CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	m ²	62,98	R\$	49,22	R\$ 3.099,88
SINAPI 103178	4.2	ALVENARIA DE MEDIÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 90X19X19CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	m ²	19,43	R\$	74,94	R\$ 1.456,08
	5.0	COBERTURA				R\$	7.528,72
SINAPI 92541	5.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	31,73	R\$	66,73	R\$ 2.117,34
SINAPI 94201	5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	31,73	R\$	34,43	R\$ 1.092,46
SINAPI 94207	5.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO AF_07/2019	m ²	23,01	R\$	58,31	R\$ 1.341,71
SINAPI 92543	5.4	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m ²	23,01	R\$	18,57	R\$ 427,30
SINAPI 94231	5.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	14,25	R\$	50,88	R\$ 725,04
SINAPI 101963	5.6	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m ²	10,72	R\$	170,23	R\$ 1.824,87
	6.0	ESQUADRIAS				R\$	1.542,02
SINAPI 91314	6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	und	1,00	R\$	796,59	R\$ 796,59


 Marcel Oliveira de Freitas
 CREA 161890607-0

SINAPI 103262	4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO E FERROLHA (CORRIGIDO) DE 7X10X14 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_05/2020	m ²	2,92	R\$ 130,98	R\$ 251,48
SINAPI 98570	6.4	ANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 VITRAS PARA VIDROS COM VIDROS BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	m ²	1,50	R\$ 329,30	R\$ 493,95
	7.0	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 15.754,10
SINAPI 87620	7.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m ²	47,01	R\$ 27,97	R\$ 1.314,87
SINAPI 94968	7.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m ³	2,35	R\$ 360,45	R\$ 847,06
SINAPI 87263	7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	75,58	R\$ 165,03	R\$ 12.472,97
SINAPI 93391	7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	23,01	R\$ 48,64	R\$ 1.119,21
	8.0	REVESTIMENTO				R\$ 5.409,94
SINAPI 87879	8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m ²	144,88	R\$ 3,68	R\$ 533,16
SINAPI 87553	8.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	144,88	R\$ 18,78	R\$ 2.720,85
SINAPI 96109	8.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	49,38	R\$ 43,66	R\$ 2.155,93
	9.0	PINTURA				R\$ 6.632,12
SINAPI 88497	9.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	111,75	R\$ 14,73	R\$ 1.646,08


 Marcel Oliveira de Freitas
 CREA-161890607-0



SINAPI 95622	9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAINIS COM PRESENÇA DE VÃOS REFORÇADOS DE MADEIRAS E VILAMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	274,55	R\$ 11,81	R\$ 3.242,41
SINAPI 88496	9.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIVAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	49,38	R\$ 25,97	R\$ 1.282,40
SINAPI 104639	9.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	49,38	R\$ 9,34	R\$ 461,21
	10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 936,85
SINAPI 92008	10.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	5,00	R\$ 39,14	R\$ 195,70
SINAPI 92004	10.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	2,00	R\$ 177,36	R\$ 354,71
SINAPI 91992	10.3	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	2,00	R\$ 36,20	R\$ 72,40
SINAPI 103782	10.3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	und	7,00	R\$ 26,60	R\$ 186,20
SINAPI 98308	10.4	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	und	2,00	R\$ 25,43	R\$ 50,86
SINAPI 98307	10.6	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	und	2,00	R\$ 38,49	R\$ 76,98
	11.0	DIVERSOS E LIMPEZA GERAL				R\$ 205,53
SINAPI 99803	11.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	123,07	R\$ 1,67	R\$ 205,53
					SUBTOTAL	R\$ 59.885,34
					BDI 20%	R\$ 11.977,07
					TOTAL	R\$ 71.862,41

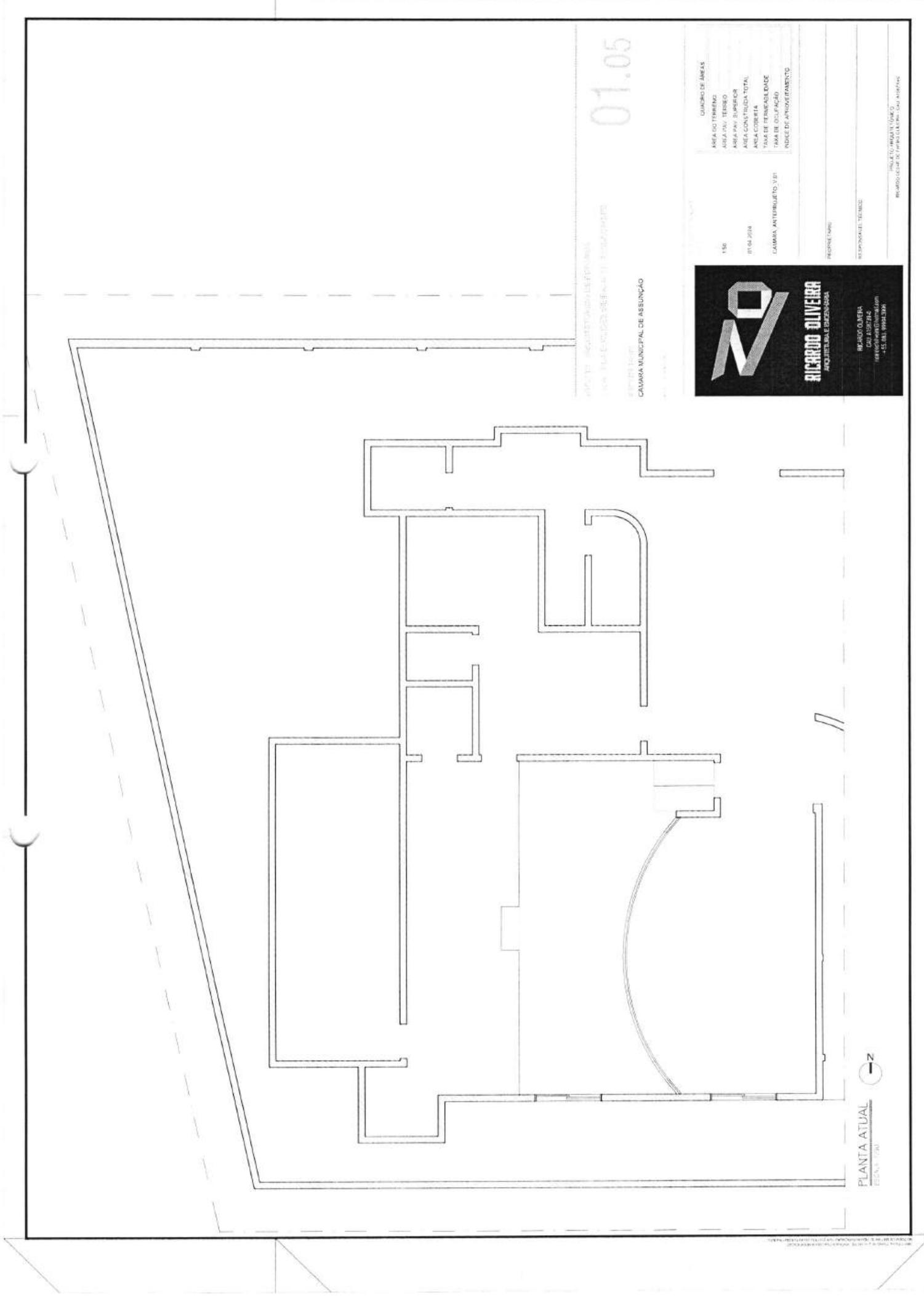
Marcel Oliveira de Freitas
Marcel Oliveira de Freitas
CREA 161890607-0



CAMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES		
		1	2	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.318,04	R\$ 5.318,04	
		9,36%	100,00%	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 3.034,38	R\$ 3.034,38	
		5,34%	100,00%	
3.0	FUNDAÇÃO/ESTRUTURA	R\$ 8.967,88	R\$ 8.967,88	
		12,42%	100,00%	
4.0	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	R\$ 4.555,96	R\$ 4.555,96	
		8,02%	100,00%	
5.0	COBERTURA	R\$ 7.528,72	R\$ 7.528,72	
		13,25%	100,00%	
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 1.542,02	R\$ 1.542,02	
		2,71%	100,00%	
7.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 15.754,10	R\$ 15.754,10	
		27,72%	100,00%	
8.0	REVESTIMENTO	R\$ 5.409,94	R\$ 5.409,94	
		9,52%	100,00%	
9.0	PINTURA	R\$ 6.632,12	R\$ 6.632,12	
		9,65%	100,00%	
10.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 936,85	R\$ 936,85	
		1,65%	100,00%	
11.0	DIVERSOS E LIMPEZA GERAL	R\$ 205,53	R\$ 205,53	
		0,36%	100,00%	
	VALOR MENSAL SEM BDI	R\$ 59.885,34	R\$ 30.946,81	R\$ 28.938,54
	VALOR MENSAL COM BDI	R\$ 71.862,41	R\$ 37.136,17	R\$ 34.726,25
	% MENSAL	100%	51,68%	48,32%
	VALOR MENSAL ACUMULADO (COM BDI)		R\$ 37.136,17	R\$ 71.862,41

Assunção, PB - 22/04/2024

Marcel Oliveira de Freitas
Marcel Oliveira de Freitas
CREA 161890607-0



01.05

PROJETO: RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
 LOCAL: TRAVESSA SENECA DE MESSEMOSES

PROJETO DE ARQUITETURA
 CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

DIMENSÃO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	156
ÁREA PAV. TERREÇO	07,04,2024
ÁREA PAV. SUPERIOR	CÂMARA, ANTERIORMENTE, V.01
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	
ÁREA COBERTA	
TAXA DE PERMEABILIDADE	
TAXA DE OCUPAÇÃO	
ÍNDICE DE ANFOTERIMENTO	

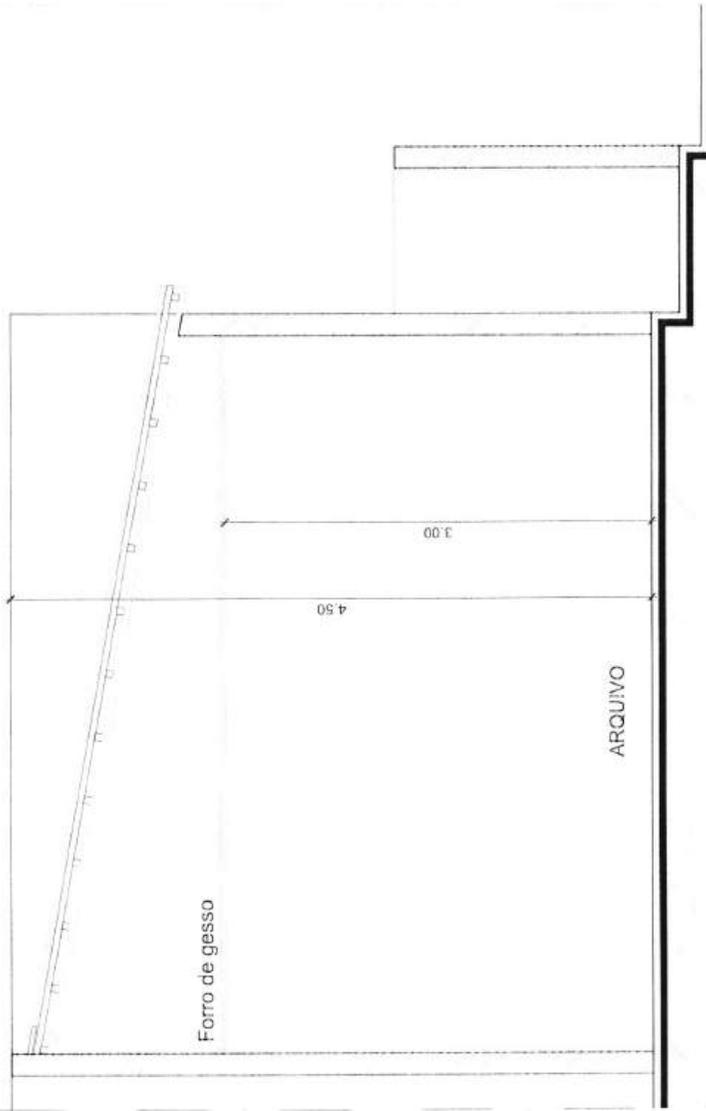
RICARDO OLIVEIRA
 ARQUITETURA E ENGENHARIA

RICARDO OLIVEIRA
 CREA 159734-2
 RUA MARCONI, 160 - JARDIM
 715 - D.03 - F.01/02 - ASSUNÇÃO

PROJETO DE ARQUITETURA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 PROJETO DE PERMITEÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

PLANTA ATUAL
 ESCALA: 1/50





CORTE AA
ESCALA: 1/25

04.05

PROJETO ARQUITETÓNICO DE REFORMA
DO PALESTRA E ESCOLA Nº 11 - M. L. G. OLIVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	150
ÁREA (PAV. SUPERIOR)	111,04 2014
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	
ÁREA COBERTA	
TAXA DE PERMEABILIDADE	
TAXA DE OCUPAÇÃO	
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	

PROJETO ARQUITETÓNICO
E PLANO DE TRABALHO Nº 11.004 - PALESTRA

RICARDO OLIVEIRA
ARQUITETURA E ENGENHARIA

RICARDO OLIVEIRA
CALLE ALBERTO
14800-000 - ASSUNÇÃO
FONE: (51) 3606.0999



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

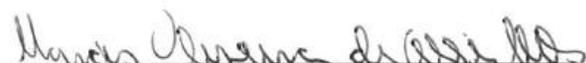
Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Assunção - PB, 15 de Maio de 2024.


MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

1.2.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Execução de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB, conforme Projeto Arquitetônico e Planilhas constantes no Termo de Referência	und	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 3 (três) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal. Conforme documentos exigidos no **ANEXO I**

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Câmara Municipal Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Assunção - PB, 14 de Maio de 2024.



ARQUELHA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 **Qualificação Técnica**

4.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: **a)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; **b)** instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; **c)** ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; **d)** contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; **e)** certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; **f)** declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Dispensa nº. 0004/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Câmara Municipal de Assunção - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: ITENS 3.0; 4.0; 7.0 da Planilha de Quantitativos Constantes no Projeto Básico.

ANEXO II - DECLARAÇÕES

REFERENTE: DISPENSA Nº 0004/2024

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

4.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Assunção, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

5.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

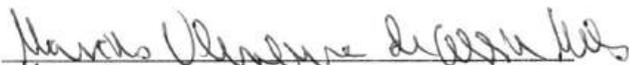
Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

*...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Assunção - PB, 14 de Maio de 2024.



MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

2.3.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração do projeto básico: Maio de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB, conforme Projeto Arquitetônico e Planilhas constantes no Termo de Referência	und	1	71.862,41	71.862,41
Total					71.862,41

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 71.862,41.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 02 (dois) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Assunção - PB, 14 de Maio de 2024.



MARIA VITORIA ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

A Secretária de Finanças e Tesouro,

Para pronunciamento quanto à previsão orçamentária para Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência, com estimativa da contratação de R\$ 71.862,41 (SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REIAS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

Assunção - PB, 14 de Maio de 2024.

MARIA VITORIA ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.0000 – LEGISLATIVO

01.010–CAMARA MUNICIPAL

01010.01.031.0001.1001 – REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

Fonte 500.

Assunção - PB, 14 de Maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Finanças e Tesouro



ESTADO DA PARAÍBA
39-ASSUNÇÃO (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2024

01.0000 - LEGISLATIVO
01.010-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
01010.01.031.0001.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 000100					30.000,00
01010.01.031.0001.1099 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	50.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 000211					50.000,00
01010.01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	800.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	500	190.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	9.500,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	40.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	5.000,00	
	3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	500	135.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500	85.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500	150.000,00	
	3.3.90.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	500	5.000,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	500,00	
Total da Ficha Orçamentária - 000001					1.420.000,00
Total por Orgão R\$					1.500.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Administrativo.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Assunção - PB, 14 de Maio de 2024.

MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Gabinete da Câmara

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV004/2024 - 14/05/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Assunção - PB, 15 de Maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV004/2024 - 14/05/2024.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Administrativo.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Administrativo, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Assunção - PB, 15 de Maio de 2024.



MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV004/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - **Aviso de Pretensa Contratação Direta**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Pretensa Contratação Direta contendo a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, correspondente ao processo de Dispensa de Licitação nº DV004/2024, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial: <https://camaradeassuncao.pb.gov.br/>, nesta data, em observância as disposições do Art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV004/2024

A Câmara Municipal de Assunção manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Euclides Vieira de Andrade, 39 Centro Assunção PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaraassuncao.pb@gmail.com Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Assunção - PB, 15 de Maio de 2024
Arquelha Gonçalves de Oliveira - Agente de Contratação

Assunção - PB, 15 de Maio de 2024.

Arquelha Gonçalves de Oliveira
Agente de Contratação



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: MAIO

EDIÇÃO: 085



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV004/2024

A Câmara Municipal de Assunção manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Euclides Vieira de Andrade, 39 Centro Assunção PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaraassuncao.pb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Assunção - PB, 15 de maio de 2024
Arquelha Gonçalves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

GABINETE DA CÂMARA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV004/2024

Assunção - PB, 20 de Maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 71.862,41; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados conforme documentação e atestados emitidos por várias entidades, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, inciso I da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FLAVIA YASMIM DOS ANJOS GALDINO

Chefia de Gabinete

ADITIVO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA - "J.D.F.I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME".

LIEGE BEZERRA DE LIMA, brasileiro (a), nascido (a) em 25/04/1982, solteiro (a), empresário (a), residente e domiciliado (a) à Rua: Bernadino Sena 759, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas– RN, CEP: 59.360-000 portador (a) da Cédula de Identidade nº. 2.261.547 SSP/RN, e CPF nº. 056.603.044-60, sócios componentes da sociedade empresária limitada, **J.D.F.I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** estabelecida a Rua: Maria H Cordeiro 628, Bairro Centro, Juazeirinho – PB, CEP: 58.660-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 22.318.962/0001-26 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25200652827, por despacho em 24.04.2015, resolvem pelo consenso geral, promover alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera sua sede para a Rua Agripino Matias de Oliveira, S/N, Alto dos Medeiros, Juazeirinho – PB, CEP 58.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade altera sua razão social para NORDESTE CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade altera seu capital social para o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente e fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
LIEGE BEZERRA DE LIMA	500.000	R\$ 500.000,00
TOTALIZANDO	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade altera seu objeto social conforme abaixo:

- 4120-4/00 Construções de edifícios
- 4110-7/00 Incorporações de empreendimentos imobiliários
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 Pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação



- 4313-4/00 Obras de terraplanagem
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4924-8/00 Transporte escolar
- 6822-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7112-0/00 Serviços de engenharia
- 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas, e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-3/00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/06 atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições do primitivo contrato q não sofreram modificações expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Agripino Matias de Oliveira, S/N, Alto dos Medeiros, Juazeirinho – PB, CEP 58.660-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social a seguintes atividades:

- 4120-4/00 Construções de edifícios
- 4110-7/00 Incorporações de empreendimentos imobiliários
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias



- 4211-1/02 Pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação
- 4313-4/00 Obras de terraplanagem
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4924-8/00 Transporte escolar
- 6822-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7112-0/00 Serviços de engenharia
- 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas, e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-3/00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/06 atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo socio, da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
LIEGE BEZERRA DE LIMA	500.000	R\$ 500.000,00
TOTALIZANDO	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferencia para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá **LIEGE BEZERRA DE LIMA** com os poderes atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da sociedade, sem autorização do (s) sócio (s).

CLÁUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer socio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O administrador declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé publica ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Juazeirinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 via processada eletronicamente, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Juazeirinho, 05 de Julho de 2023.



LIEGE BEZERRA DE LIMA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SANDRA LUCIA OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007607/O-4, inscrito no CPF nº 56943334468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
56943334468	007607/O-4	SANDRA LUCIA OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2023 11:23 SOB Nº 20249826992.
PROTOCOLO: 249826992 DE 11/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310239405. CNPJ DA SEDE: 22318962000126.
NIRE: 25200652827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2023.
NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA - “I.D.E.I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME”.**

JAEDSON COSTA ASSIS, brasileiro, nascido em 25/08/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua: Maria H Cordeiro, nº 628, Bairro Centro, Juazeirinho – PB, CEP: 58.660-000 portador da Cédula de Identidade nº. 1.814.132 SSP/PB, e CPF nº. 983.151.964-72, e **DRINA VELASCO CONTRERAS DE ASSIS**, boliviana, nascido (a) em 27/07/1971, casado(a) em comunhão parcial de bens, empresário (a), residente e domiciliado na (o) PRAIA DE GUARATUBA, nº 698, Casa 04 COND. VILLA FERRARA, CENTRO, Salvador – BA, CEP: 41.600-270 portador (a) da Cédula de Identidade nº. 2.087.733.635 SSP/BA, e CPF nº. 768.956..104-72, sócios componentes da sociedade empresária limitada, **I.D.E.I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** estabelecida a Rua: Maria H Cordeiro 628, Bairro Centro, Juazeirinho – PB, CEP: 58.660-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 20.268.878/0001-10 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 22.318.962/0001-26, por despacho em 24.04.2015, resolvem pelo consenso geral, promover a primeira alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade altera seu quadro societário incluindo a sócia **LIEGE BEZERRA DE LIMA**, brasileiro (a), nascido (a) em 25/04/1982, solteiro (a), empresário (a), residente e domiciliado (a) à Rua: Bernadino Sena 759, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas– RN, CEP: 59.360-000 portador (a) da Cédula de Identidade nº. 2.261.547 SSP/RN, e CPF nº. 056.603.044-60, que recebe as quotas de capital no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dos sócios **JAEDSON COSTA ASSIS** e **DRINA VELASCO CONTRERAS DE ASSIS**.

Paragrafo primeiro: Retira-se da sociedade o o socio **JAEDSON COSTA ASSIS**, já devidamente qualificado no preâmnulo deste instrumento, possuidor de 90% (noventa por cento) do capital social, que corresponde a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), vendendo a sua parte de capital social a sócia admitida **LIEGE BEZERRA DE LIMA**. Retira- se também a sócia **DRINA VELASCO CONTRERAS DE ASSIS**, já devidamente qualificado no preâmnulo deste instrumento, possuidor de 10% (dez por cento) do capital social, que corresponde a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vendendo também a sua parte de capital social a sócia admitida **LIEGE BEZERRA DE LIMA**.

Paragrafo segundo: Os socios que se retiraram da sociedade dá por este ato plena e total quitação, para nada mais ter que haver ou reclamar do sócio recém admitido, nem da sociedade, do qual também recebem plena e total quitação, não podendo em consequencia, ser responsabilizado por quaisquer atos praticados pela nova sócia, ou pela sociedade, a partir desta data.



CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade altera seu capital social para o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente e em face da entrada do sócio o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$
LIEGE BEZERRA DE LIMA	150.000	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO		R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, e realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo (a) sócio (a) **LIEGE BEZERRA DE LIMA**, com os poderes e atribuições de sócio (a) administradora autorizada ao uso do nome empresarial e, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popula, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: As demais cláusulas e condições do primitivo contrato e posteriores aditivos, que não sofreram modificações expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande - PB, 16 de Outubro de 2022.


JAEDSON COSTA ASSIS


DRINA VELASCO CONTRERAS DE ASSIS


LIEGE BEZERRA DE LIMA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SANDRA LUCIA OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007607/O-4, inscrito no CPF nº 56943334468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
56943334468	007607/O-4	SANDRA LUCIA OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2022 09:28 SOB Nº 20221198270.
PROTOCOLO: 221198270 DE 10/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214771071. CNPJ DA SEDE: 22318962000126.
NIRE: 25200652827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2022.
J. D. F. I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



PARELHAS
SERVIÇO NOTARIAL,
REGISTRAL E PROTESTO

Praça Arnaldo Bezerra, 124, Centro
Cep: 59360-000 - Parelhas/RN
Fone: (84) 9 9660-2221
cartorioparelhas@gmail.com



TJ/RN

José Pereira da Silva Neto
Bel. João Paulo Silva Pereira
-Substituto-

LIVRO.: 0048

FOLHA: 186

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/01/2024), no **CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARELHAS/RN - SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO**, situado na Praça Arnaldo Bezerra, nº 124, Centro, nesta cidade de Parelhas/RN, CEP 59.360-000, lavro este instrumento público de procuração, em que, perante mim **José Pereira da Silva Neto, Titular**, compareceu como **OUTORGANTE, J.D.F.I. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.318.962/0001-26, situada na rua Maria H Cordeiro, nº 628, Centro, Juazeirinho/PB neste ato representada por **LIEGE BEZERRA DE LIMA**, brasileira, solteira, Empresaria, portadora da CNH nº 05448997009 - DNT/RN, inscrita no CPF/MF nº 056.603.044-60, residente e domiciliada na Rua Bernardino Sena, 759, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas-RN, CEP 59360-000, filiação: PROCILA BEZERRA DE LIMA e LICINIO DA SILVA LIMA; identificado(a) como o(a) próprio(a) por mim Notário(a), à vista dos documentos de identidade apresentados, do que dou fé; perante mim por ele(a) me foi dito que constituía e nomeava sua(seu) bastante **PROCURADOR(A), JEFFERSON BRUNO JERONIMO**, brasileiro, solteiro, Empresario, portador da CNH nº 06543742238 - DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF nº 069.972.464-35, residente e domiciliado na Rua Sítio Auto dos Medeiros, s/n, Zona Rural, Juazeirinho-PB, CEP 58660-000, filiação: MARIA DAS DORES JERONIMO. a quem confere amplos, especiais e ilimitados poderes para representá-la perante a agência 2224-1, conta corrente 22342-5 do Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, e/ou outras agências bancárias Oficial ou Privada neste País, para em seu nome pode abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, e nestas pedir e receber saldos, extratos e talões de cheques, realizar saques, depósitos e transferências, contratar e assinar adesão a produtos e serviços bancários tais como Seguros, Empréstimos, Cédulas de Créditos Comercial ou Industrial, Nota de Crédito Industrial, consórcio, empréstimos tipo CDC, GIRO RÁPIDO, CONTA CORRENTE, CUSTÓDIA/DESCONTOS DE CHEQUES, CHEQUE ESPECIAL E EMPRESARIAL, contratos de descontos de duplicatas mercantis, receber valores de empréstimos e sacá-los, renovar cadastro, cadastrar e alterar senhas de movimentação, promover, celebrar, concordar ou discordar com aditamentos, prorrogações, discutir juros, moras, comissão penal convencional; perante ao Escritório de contabilidade, para representar e assinar documentos necessários ao fiel funcionamento da empresa, assinar, requerer, representar, praticar demais atos necessários a administração da empresa; perante as Autarquias, Empresas Públicas, Órgãos Públicos e da Administração Pública, Prefeituras, Secretarias Estaduais e Federais, onde poderá participar de Licitações Públicas em quaisquer modalidade, ofertando, apresentando propostas, entregas de envelopes de propostas, assinar contratos de prestação de serviços, obras e demais; podendo ainda para tanto dito procurador a tudo assinar, praticar todo e qualquer ato que seja relacionado com a empresa, de seu interesse e responsabilidade sua, administrando, negociando, enfim, tudo o

Praça Arnaldo Bezerra, nº 124, Centro, Parelhas/RN – CEP 59.360-000
E-mail: cartorioparelhas@gmail.com; Tel.: (84) 9 9660-2221



AA001293588





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1854057123

1854057123

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

Nome: JEFFERSON BRUNO JERONIMO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 1260281 SDD5 PB

CPE: 069.372.464-35 DATA NASCIMENTO: 14/04/1986

FILIAÇÃO: MARIA DAS DORES JERONIMO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 06.437422.10 VALIDADE: 04/02/2026 1ª HABILITAÇÃO: 11/01/2016

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jefferson Bruno Jeronimo*

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO: 08/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 10024255456 PB041991222

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " J. D. F. I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JAEDSON COSTA ASSIS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 983.151.964-72, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 25/08/1974, EMPRESARIO, RG: 1814132 -SSP-PB, residente e domiciliado na(o) Rua MARIA H CORDEIRO, nº 628, CENTRO, Juazeirinho-PB, CEP 58660-000.

DRINA VELASCO CONTRERAS DE ASSIS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 768.956.104-72, nacionalidade boliviana, naturalidade: , casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 27/07/1971, EMPRESARIA, RG: 2087733635 -SSP-BA, residente e domiciliado na(o) Alameda PRAIA DE GUARATUBA, nº 698, CASA 04 COND. VILLA FERRARA, CENTRO, Salvador-BA, CEP 41600-270.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de J. D. F. I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e terá sede na Rua MARIA H CORDEIRO, 628, CENTRO, Juazeirinho, P B, CEP 58660000 podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Construção de edifícios, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de

Uso exclusivo da Junta Comorcial - Página
1 / 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2015 14:06 SOB Nº 25200652827.
PROTOCOLO: 150201095 DE 24/04/2015. NIRE: 25200652827.
J. D. F. I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 24/04/2015

irrigação, Construção de rodovias e ferrovias e Perfuração e construção de poços de água.

- 1 - Atividade Principal: Construção de edifícios, CNAE 4120-4/00.
- 2 - Atividade Secundária: Incorporação de empreendimentos imobiliários , CNAE 4110-7/00.
- 3 - Atividade Secundária: Construção de rodovias e ferrovias , CNAE 4211-1/01.
- 4 - Atividade Secundária: Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos , CNAE 4211-1/02.
- 5 - Atividade Secundária: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas , CNAE 4213-8/00.
- 6 - Atividade Secundária: Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica , CNAE 4221-9/01.
- 7 - Atividade Secundária: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação , CNAE 4222-7/01.
- 8 - Atividade Secundária: Obras de terraplenagem , CNAE 4313-4/00.
- 9 - Atividade Secundária: Perfuração e construção de poços de água , CNAE 4399-1/05.
- 10 - Atividade Secundária: Serviços de cartografia, topografia e geodésia , CNAE 7119-7/01.
- 11 - Atividade Secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes , CNAE 7732-2/01.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2015 14:06 SOB N° 25200652827.
PROTOCOLO: 150201095 DE 24/04/2015. NIRE: 25200652827.
J. D. F. I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 24/04/2015

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
JAEDSON COSTA ASSIS	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
DRINA VELASCO CONTRERAS DE ASSIS	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio JAEDSON COSTA ASSIS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2015 14:06 SOB Nº 25200652827.
PROTOCOLO: 150201095 DE 24/04/2015. NIRE: 25200652827.
J. D. F. I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 24/04/2015

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Juazeirinho, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Juazeirinho, 16 de Abril de 2015



Jaedson Costa Assis

JAEDSON COSTA ASSIS

Drina Velasco Contreras de Assis

DRINA VELASCO CONTRERAS DE ASSIS

Reconheço a Firma de Jaedson Costa Assis, Drina Velasco Contreras de Assis, por demonstração.

Em testº (A.S.) da verdade dou fé
Juazeirinho, 20 de abril de 2015

Alexandra de Sousa Esteves
Tabelião Público

Selo Digital: AB783282-3A7P

Lei Estadual nº 10.132 de 06 de Novembro de 2013

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Selo Digital: AB783283-3x0A

Lei Estadual nº 10.132 de 06 de Novembro de 2013

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.487.279-5	SITUAÇÃO ATIVO	02/02/2024 Processo 0312682024-7 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL NORDESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF 22.318.962/0001-26	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520065282-7	
LOGRADOURO R AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA	NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO ALTO DOS MEDEIROS	
MUNICÍPIO JUAZEIRINHO	CEP 58660-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
2391-5/02	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS
4391-6/00	OBRAS DE FUNDACOES
4399-1/04	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE
4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
5212-5/00	CARGA E DESCARGA
6822-6/00	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA
7119-7/01	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7719-5/99	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS
8211-3/00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8230-0/01	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
2391-5/02	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO
3511-5/01	GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
4110-7/00	INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
4211-1/01	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4221-9/01	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
4222-7/01	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES
4311-8/02	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	

UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	02/02/2024
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
LIEGE BEZERRA DE LIMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	02/08/2024
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202402021702164171	02/02/2024 17:02:16

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 03/03/2024. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.

Endereço: <http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte>

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - SANTA LUZIA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ENDERECO NAO CODIFICADO DO(S) SOCIO(S)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.318.962/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2015
NOME EMPRESARIAL NORDESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.660-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS MEDEIROS	MUNICÍPIO JUAZEIRINHO
UF PB		TELEFONE (84) 9702-9541
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORDESTESERVICOSLTD@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/02/2024 às 15:31:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.318.962/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2015	
NOME EMPRESARIAL NORDESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.12-5-00 - Carga e descarga 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.660-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS MEDEIROS	MUNICÍPIO JUAZEIRINHO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORDESTESERVICOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9702-9541		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/02/2024 às 15:31:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.318.962/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:34 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **ED83.18EF.C191.1CBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.318.962/0001-26

Certidão n°: 6912249/2024

Expedição: 30/01/2024, às 09:09:54

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.318.962/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 23F8.99D1.17DC.AFF3

Emitida no dia 25/04/2024 às 21:44:49

Nome Empresarial:

NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço:

AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

ALTO DOS MEDEIROS

Município:

JUAZEIRINHO

CEP:

58660-000

Inscr. Estadual:

16.487.279-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

22.318.962/0001-26

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

Autentique este alvará em:



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
1084	ALKO-ELDP	25/04/2024	24/06/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Título do Estabelecimento NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF 22.318.962/0001-26
---	---------------------------------------

Nome Empresarial
NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço
**Rua AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, sn, ALTO DOS MEDEIROS,
JUAZEIRINHO/PB**

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **JUAZEIRINHO**.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.318.962/0001-26

Razão

NORDESTE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA

Social:

Endereço:

- RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA SN - / - / JUAZEIRINHO / PB /
58660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051307512310940092

Informação obtida em 25/05/2024 16:11:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB		
CNPJ. 22.318.962/0001-26		
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2022 À DEZEMBRO DE 2022		FOLHA: 0001
Demonstração de Resultado		31/12/2022
		Valor
(+) 010	Receita Bruta Operacional	R\$ 674.256,62
	010.01.03 Prestação de Serviços	R\$ 674.256,62
(=) 030	Receita Líquida	R\$ 674.256,62
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	R\$ 119.250,30
(=) 060	Lucro Bruto	R\$ 555.006,32
(-) 070	Despesas Operacionais	R\$ 375.035,65
	Impostos	R\$ 24.212,65
	070.01 Salários	R\$ 54.130,00
	070.06 Outras Despesas	R\$ 3.284,00
	Despesa Uso e Consumo	R\$ 293.409,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	R\$ 179.970,67
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	
(-) 170	Imposto de Renda	
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	R\$ 179.970,67

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2022

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022	
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB	
CNPJ. 22.318.962/0001-26	
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2022 À DEZEMBRO DE 2022	FOLHA: 0002
Balanço	31/12/2022
	Valor
ATIVO	R\$ 679.970,67
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 679.970,67
DISPONÍVEL	R\$ 679.970,67
CAIXA	R\$ 595.913,97
CLIENTES	R\$ 84.056,70
PASSIVO	R\$ 679.970,67
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 679.970,67
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 179.970,67

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

ANO 2022 Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando Ativo e Passivo, a importância de:
R\$ 679.970,67 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Setenta Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2022

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

DEMONSTRAÇÃO VALOR AGREGADO		
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB		
CNPJ. 22.318.962/0001-26		
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2022 À DEZEMBRO DE 2022		FOLHA: 0003
Metodo Direto	31/12/2022	
	Valor	Percentual
Receitas		
(-) Deduções de Receitas	R\$ -	
(+/-) Resultados não Operacionais	R\$ -	
(+/-) Provisão para Devedores Duvidosos	R\$ -	
Vendas de Serviços	R\$ 674.256,62	
Insumos Adquiridos de Terceiros		
Perdas na realização de Ativo	R\$ 19.350,00	
Energia, Serviços de Terceiros e Outras Despesas Operacionais	R\$ -	
Outros Custos de Produtos e Serviços Vendidos	R\$ -	
Materiais Consumidos	R\$ 396.593,30	
Retenções		
(-) Depreciação, Amortização e Exaustão	R\$ -	
Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade	R\$ 258.313,32	
Valor Adicionado Recebido em Transferência		
Aluguéis e Royalties	R\$ -	
(+/-) Resultado de Equivalência Patrimonial	R\$ -	
Receitas Financeiras	R\$ -	
Valor Adicionado Total a Distribuir	R\$ 258.313,32	100%
Distribuição do Valor Adicionado		
Despesas Financeiras/Juros	R\$ -	
Juros sobre Capital Próprio e Dividendos	R\$ -	
Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 24.212,65	9%
Aluguéis e Leasing	R\$ -	
Participação dos Empregados nos Lucros	R\$ -	
Salários	R\$ 54.130,00	21%
Comissões sobre Vendas	R\$ -	
Honorários	R\$ -	
Lucros Retidos/Prejuízos do Exercício	R\$ 179.970,67	70%

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2022

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2022					
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB					
CNPJ. 22.318.962/0001-26					
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2022 À DEZEMBRO DE 2022			FOLHA: 0004		
	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido Consolidado
Saldos em 01/01/2022	R\$ 500.000,00			R\$ -	R\$ 500.000,00
Aumento de Capital					
Lucro Líquido do Exercício				R\$ 179.970,67	R\$ 179.970,67
Constituição de Reservas					
Reservas de Lucros					
Saldos em 31/12/2022	R\$ 500.000,00			R\$ 179.970,67	R\$ 679.970,67

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2022

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

D. F. C. METODO DIRETO		
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB		
CNPJ. 22.318.952/0001-26		
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2022 À DEZEMBRO DE 2022		FOLHA: 0005
Metodo Direto		Valor
Das Atividades Operacionais		
(+) Entradas de Clientes	R\$	674.256,62
(-) Saídas		
(-) Pagamentos de Fornecedores		
(-) Pagamentos de Funcionários	R\$	54.130,00
(-) Recolhimento ao Governo	R\$	24.212,65
(-) Pagamentos diversos	R\$	-
(=) Disponibilidades Operacionais	R\$	595.913,97
Das Atividades de Investimentos		
(+) Recebimentos de Venda de Imobilizado		
(+) Recebimentos de Dividendos		
(-) Aquisição de Ativo Permanente		
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades Permanentes		
Das Atividades de Financiamentos		
(+) Novos Empréstimos		
(+) Emissão de Debêntures		
(+) Integralização de Capital		
(-) Amortização de Empréstimos		
(-) Pagamentos de Dividendos		
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	R\$	-
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades		
(=) Disponibilidades no Início do Período	R\$	-
(=) Disponibilidades no Período	R\$	595.913,97
(=) Disponibilidades no Final do Período	R\$	595.913,97

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2022

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ: 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 2022

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB .

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2022 À DEZEMBRO DE 2022

FOLHA: 0006

	Capital Social Integralizado	
Saldo Inicial de Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$	-
(+/-) Lucros ou Prejuízos do Exercício	R\$	179.970,67
(+) Lucro do Exercício	R\$	-
(-) Destinação do Lucro		
(-) Reservas de Lucros		
Saldo Final de Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$	179.970,67

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2022

Liege Bezerra de Lima

Empresária

CPF: 056.603.044-60

Fercontal Assessoria Contábil

CNPJ. 08.361.156/0001-00

CRC: PB 001021/O-0

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2022 À DEZEMBRO DE 2022

FOLHA: 0007

ÍNDICE DE LIQUIDEZ**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	679970,67	1,00
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	679970,67	
		ILG>1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u>	679970,67	1,00
PASSIVO CIRCULANTE	679970,67	
		ILG>1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

ILS = <u>ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE</u>	679970,67	1,00
PASSIVO CIRCULANTE	679970,67	
		ILG>1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

ILI = <u>DISPONÍVEL</u>	679970,67	1,00
PASSIVO CIRCULANTE	679970,67	
		ILG>1,00

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2022

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB		
CNPJ. 22.318.962/0001-26		
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2022 À DEZEMBRO DE 2022		FOLHA: 0008
ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO		
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL		
IPD = <u>DISPONÍVEL</u>	679970,67	1,00
ATIVO CIRCULANTE	<u>679970,67</u>	
		IPD = 1,00
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES		
IPE = <u>ESTOQUE</u>	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE	<u>679970,67</u>	
		IPE = 0,00
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE		
IPAC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u>	679970,67	1,00
ATIVO	<u>679970,67</u>	
		IPAC = 1,00
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS CREDITORES		
IPC = <u>FORNECEDORES</u>	0,00	0,000
ATIVO CIRCULANTE	<u>679970,67</u>	
		IPC = 0,00

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2022

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2022 À DEZEMBRO DE 2022

FOLHA: 0009

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP = PATRIMÔNIO LÍQUIDO	679970,67	1,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANTERIOR	590410,00	

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE E.L.P.

IPELP = PATRIMÔNIO LÍQUIDO	679970,67	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	IPELP > 1,00

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET = PATRIMÔNIO LÍQUIDO	679970,67	
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	IPET > 1,00

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP = PATRIMÔNIO LÍQUIDO	679970,67	1,00
PASSIVO	679970,67	IPP = 1,00

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2022

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB			
CNPJ. 22.318.962/0001-26			
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2022 À DEZEMBRO DE 2022			FOLHA: 0010
ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO			
CAPITALIZAÇÃO			
C = <u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO*100</u>		679970,67	Pontuação = 10
ATIVO		679970,67	C = 100
IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO			
IC = <u>ATIVO IMOBILIZADO * 100</u>		0	Pontuação = 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		679970,67	IC = 0,00
LIQUIDEZ DOS RECURSOS PÓPRIOS			
LRP = <u>CAPITAL DE GIRO</u>		679970,67	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		679970,67	LRP = 1,00
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO			
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL			
IEG = <u>PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>		0	0,00
ATIVO	R\$	679.970,67	IEG ≤ 0,00
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE			
IEC = <u>PASSIVO CIRCULANTE</u>		0	0,00
ATIVO		679970,67	IEC ≤ 0,00
ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS			
ICT = <u>PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>		0	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		679970,67	IEG ≤ 0,00

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2022

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB		
CNPJ. 22.318.962/0001-26		
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2022 À DEZEMBRO DE 2022		FOLHA: 0011
ÍNDICE DE RENTABILIDADE		
ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO		
IGA = $\frac{\text{RECEITAS}}{\text{ATIVO}}$	<u>674256,62</u>	1,00
	674256,62	
MARGEM OPERACIONAL		
MO = $\frac{\text{LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL}}{\text{RECEITA}}$	<u>179970,67</u>	0,27
	674256,62	
RENTABILIDADE DO ATIVO		
RA = $\frac{\text{LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO}}{\text{ATIVO}}$	<u>179970,67</u>	0,27
	674256,62	
RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RLP = $\frac{\text{LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO} * 100}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	<u>17997067,00</u>	26,47
	679970,67	
ÍNDICE DE RECEITAS SOBRE DESPESAS		
IRD = $\frac{\text{RECEITAS}}{\text{DESPESAS}}$	<u>674256,62</u>	1,80
	375035,65	
ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA		
IIF = $\frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{ATIVO}}$	<u>679970,67</u>	1,01
	674256,62	

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2022

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2022 À DEZEMBRO DE 2022

FOLHA: 0012

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG = <u>ATIVO</u>	679970,67	1,00
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	679970,67	

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI = <u>ATIVO IMOBILIZADO</u>	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	679970,67	

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2022

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS**CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa, NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é uma micro empresa Ltda, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Juazeirinho/PB, tendo como objeto social a prestação de serviços. Empresa constituída em 24/04/2015.

A empresa está cadastrada no CNPJ sob nº 22.318.962/0001-26.

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional, contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.538/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício do ano de 2022

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas: Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA executa um sistema de escrituração onde os registros contábeis estão de acordo ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no livro diário da NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba. A documentação contábil desta empresa traz a devida confiabilidade, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na área contábil.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2022.

Liege Bezerra de Lima
Empresária
CPF: 056.603.044-60

Ferrental Assessoria Contábil
CNPJ: 08.361.156/0001-00
CRC: PB 001021/O-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORDESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05236545455	LANUZA FERREIRA ALMEIDA
05660304460	LIEGE BEZERRA DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2024 11:05 SOB N° 20240657586.
PROTOCOLO: 240657586 DE 10/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405049385. CNPJ DA SEDE: 22318962000126.
NIRE: 25200652827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2024.
NORDESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LANUZA FERREIRA ALMEIDA
REGISTRO.....	: PB-012339/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.365.454-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 28/05/2024 as 10:24:26.

Válido até: 26/08/2024.

Código de Controle: 3470.5363.7561.9688.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO /PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 0001

Demonstração de Resultado

31/12/2023

Valor

(+) 010	Receita Bruta Operacional	R\$	735.678,20
	010.01.03 Prestação de Serviços	R\$	735.678,20
(=) 030	Receita Líquida	R\$	735.678,20
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	R\$	159.457,03
(=) 060	Lucro Bruto	R\$	576.221,17
(-) 070	Despesas Operacionais	R\$	292.416,86
	Impostos	R\$	35.428,56
	070.01 Salários	R\$	51.230,00
	070.06 Outras Despesas	R\$	7.213,00
	Despesa Uso e Consumo	R\$	198.545,30
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	R\$	283.804,31
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	R\$	-
(-) 170	Imposto de Renda	R\$	-
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	R\$	283.804,31

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

Liege Bezerra de Lima

Empresária

CPF: 056.603.044-60

Fercontal Assessoria Contábil

CNPJ. 08.361.156/0001-00

CRC: PB 001021/O-0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023 E 31/12/2022**NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 0002

Demonstração de Resultado

		31/12/2023	31/12/2022
		Valor	Valor
(+)	010 Receita Bruta Operacional	R\$ 735.678,20	R\$ 674.256,62
	010.01.03 Prestação de Serviços	R\$ 735.678,20	R\$ 674.256,62
(=)	030 Receita Líquida	R\$ 735.678,20	R\$ 674.256,62
(-)	040 Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	R\$ 159.457,03	R\$ 119.250,30
(=)	060 Lucro Bruto	R\$ 576.221,17	R\$ 555.006,32
(-)	070 Despesas Operacionais	R\$ 292.416,86	R\$ 375.035,65
	Impostos	R\$ 35.428,56	R\$ 24.212,65
	070.01 Salários	R\$ 51.230,00	R\$ 54.130,00
	070.06 Outras Despesas	R\$ 7.213,00	R\$ 3.284,00
	Despesa Uso e Consumo	R\$ 198.545,30	R\$ 293.409,00
(=)	150 Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	R\$ 283.804,31	R\$ 179.970,67
(-)	160 Contribuição Social Sobre o Lucro	R\$ -	
(-)	170 Imposto de Renda	R\$ -	
(=)	200 Resultado Líquido do Exercício	R\$ 283.804,31	R\$ 179.970,67

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

Liege Bezerra de Lima

Empresária

CPF: 056.603.044-60

Fercontal Assessoria Contábil

CNPJ. 08.361.156/0001-00

CRC: PB 001021/O-0

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023		
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB		
CNPJ. 22.318.962/0001-26		
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023		FOLHA: 0003
Balanco		31/12/2023
		Valor
ATIVO	R\$	884.818,34
ATIVO CIRCULANTE	R\$	884.818,34
DISPONÍVEL	R\$	884.818,34
CAIXA	R\$	884.818,34
CAIXA MATRIZ	R\$	884.818,34
PASSIVO	R\$	783.804,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	783.804,31
CAPITAL SOCIAL	R\$	500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$	500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$	283.804,31

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

ANO 2023 Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando Ativo e Passivo, a importância de: **R\$ 783.804,31 (Setecentos e Oitenta e Três Oitocentos e Quatro Reais e Tribta e Um Centavos).**

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

Liege Bezerra de Lima

Empresária

CPF: 056.603.044-60

Fercontal Assessoria Contábil

CNPJ. 08.361.156/0001-00

CRC: PB 001021/O-0

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023 E 31/12/2022		
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB		
CNPJ. 22.318.962/0001-26		
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023		FOLHA: 0004
Balanço	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
ATIVO	R\$ 783.804,31	R\$ 869.870,65
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 783.804,31	R\$ 869.870,65
DISPONÍVEL	R\$ 783.804,31	R\$ 869.870,65
CAIXA	R\$ 783.804,31	R\$ 869.870,65
CAIXA MATRIZ	R\$ 783.804,31	R\$ 869.870,65
PASSIVO	R\$ 783.804,31	R\$ 679.970,67
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 783.804,31	R\$ 679.970,67
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 283.804,31	R\$ 179.970,67

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

ANO 2022 Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando Ativo e Passivo, a importância de:
R\$ 679.970,67 (Seiscentos e Setenta e Nove Novecentos e Setenta Reais e Sessenta e Sete Centavos).

ANO 2023 Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando Ativo e Passivo, a importância de:
R\$ 783.804,31 (Setecentos e Oitenta e Três Oitocentos e Quatro Reais e Tribta e Um Centavos).

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

Liege Bezerra de Lima
Empresária
CPF: 056.603.044-60

Fercontal Assessoria Contábil
CNPJ. 08.361.156/0001-00
CRC: PB 001021/O-0

DEMONSTRAÇÃO VALOR AGREGADO				
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA				
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB				
CNPJ. 22.318.962/0001-26				
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023				
FOLHA: 0005				
Metodo Direto	31/12/2023		31/12/2022	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Receitas				
(-) Deduções de Receitas	R\$ -		R\$ -	
(+/-) Resultados não Operacionais	R\$ -		R\$ -	
(+/-) Provisão para Devedores Duvidosos	R\$ -		R\$ -	
Vendas de Serviços	R\$ 735.678,20		R\$ 674.256,62	
Insumos Adquiridos de Terceiros				
Perdas na realização de Ativo	R\$ 18.200,00		R\$ 19.350,00	
Energia, Serviços de Terceiros e Outras Despesas Operacionais	R\$ -		R\$ -	
Outros Custos de Produtos e Serviços Vendidos	R\$ -		R\$ -	
Materials Consumidos	R\$ 245.601,30		R\$ 422.307,35	
Retenções				
(-) Depreciação, Amortização e Exaustão	R\$ -		R\$ -	
Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade	R\$ 471.876,90		R\$ 232.599,27	
Valor Adicionado Recebido em Transferência				
Alugéis e Royalties	R\$ -		R\$ -	
(+/-) Resultado de Equivalência Patrimonial	R\$ -		R\$ -	
Receitas Financeiras	R\$ -		R\$ -	
Valor Adicionado Total a Distribuir	R\$ 471.876,90	100%	R\$ 232.599,27	100%
Distribuição do Valor Adicionado				
Despesas Financeiras/Juros	R\$ -		R\$ -	
Juros sobre Capital Próprio e Dividendos	R\$ -		R\$ -	
Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 35.428,56	9,91%	R\$ 24.212,65	10%
Aluguéis e Leasing	R\$ -		R\$ -	
Participação dos Empregados nos Lucros	R\$ -		R\$ -	
Salários	R\$ 51.230,00	10,86%	R\$ 54.130,00	23%
Comissões sobre Vendas	R\$ -		R\$ -	
Honorários	R\$ -		R\$ -	
Lucros Retidos/Prejuízos do Exercício	R\$ 283.804,31	60,14%	R\$ 179.970,67	77%

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

Liege Bezerra de Lima
Empresária
CPF: 056.603.044-60

Fercontal Assessoria Contábil
CNPJ. 08.361.156/0001-00
CRC: PB 001021/O-0

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023					
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB					
CNPJ. 22.318.962/0001-26					
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023			FOLHA: 0006		
	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido Consolidado
Saldos em 01/01/2023	R\$ 500.000,00			R\$ -	R\$ -
Aumento de Capital					
Lucro Líquido do Exercício				R\$ 283.804,31	R\$ 679.970,67
Constituição de Reservas					
Reservas de Lucros					
Saldos em 31/12/2023	R\$ 500.000,00			R\$ 283.804,31	R\$ 679.970,67

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

D. F. C. METODO DIRETO		
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB		
CNPJ. 22.318.962/0001-26		
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023		FOLHA: 0007
Metodo Direto		Valor
Das Atividades Operacionais		
(+) Entradas de Clientes	R\$	735.678,20
(-) Saldas		-
(-) Pagamentos de Fornecedores		-
(-) Pagamentos de Funcionários	R\$	51.230,00
(-) Recolhimento ao Governo	R\$	35.428,56
(-) Pagamentos diversos	R\$	75.312,74
(=) Disponibilidades Operacionais	R\$	573.706,90
Das Atividades de Investimentos		
(+) Recebimentos de Venda de Imobilizado		
(+) Recebimentos de Dividendos		
(-) Aquisição de Ativo Permanente		
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades Permanentes		
Das Atividades de Financiamentos		
(+) Novos Empréstimos		
(+) Emissão de Debêntures		
(+) Integralização de Capital		
(-) Amortização de Empréstimos		
(-) Pagamentos de Dividendos		
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	R\$	-
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades		
(=) Disponibilidades no Início do Período	R\$	679.970,67
(=) Disponibilidades no Período	R\$	283.804,31
(=) Disponibilidades no Final do Período	R\$	963.774,98

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

 Liège Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ: 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

D. F. C. METODO DIRETO			
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB			
CNPJ. 22.318.962/0001-26			
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023		FOLHA: 0008	
Metodo Direto	31/12/2023	31/12/2022	
	Valor	Valor	
Das Atividades Operacionais			
(+) Entradas de Clientes	R\$ 735.678,20	R\$	674.256,62
(-) Saídas			
(-) Pagamentos de Fornecedores	R\$ 163.452,00	R\$	173.280,20
(-) Pagamentos de Funcionários	R\$ 51.230,00	R\$	54.130,00
(-) Recolhimento ao Governo	R\$ 35.428,56	R\$	24.212,65
(-) Pagamentos diversos	R\$ 75.312,74	R\$	68.377,15
	R\$ 410.254,90	R\$	354.256,62
(=) Disponibilidades Operacionais			
Das Atividades de Investimentos			
(+) Recebimentos de Venda de Imobilizado			
(+) Recebimentos de Dividendos			
(-) Aquisição de Ativo Permanente			
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades Permanentes			-
Das Atividades de Financiamentos			
(+) Novos Empréstimos			
(+) Emissão de Debêntures			
(+) Integralização de Capital			
(-) Amortização de Empréstimos			
(-) Pagamentos de Dividendos			
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	R\$ -	R\$	-
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades			
(=) Disponibilidades no Início do Período	R\$ 679.970,67	R\$	500.000,00
(=) Disponibilidades no Período	R\$ 283.804,31	R\$	179.970,67
(=) Disponibilidades no Final do Período	R\$ 963.774,98	R\$	679.970,67

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

Camplna Grande, 31 de Dezembro de 2023

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 2023		
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB		
CNPJ. 22.318.962/0001-26		
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023		FOLHA: 0009
	Capital Social Integralizado	
Saldo Inicial de Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$	179.970,67
(+/-) Lucros ou Prejuízos do Exercício		
(+) Lucro do Exercício	R\$	283.804,31
(-) Destinação do Lucro		
(-) Reservas de Lucros		
Saldo Final de Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$	463.774,98

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

Liege Bezerra de Lima

Empresária

CPF: 056.603.044-60

Fercontal Assessoria Contábil

CNPJ. 08.361.156/0001-00

CRC: PB 001021/O-0

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 00010

ÍNDICE DE LIQUIDEZ**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	R\$	783.804,31	1,00
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	783.804,31	
			ILG>1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u>		783804,31	1,00
PASSIVO CIRCULANTE		783804,31	
			ILG>1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

ILS = <u>ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE</u>		783804,31	1,00
PASSIVO CIRCULANTE		783804,31	
			ILG>1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

ILI = <u>DISPONÍVEL</u>		783804,31	1,00
PASSIVO CIRCULANTE		783804,31	
			ILG>1,00

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 00011

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

IPD = <u>DISPONÍVEL</u>	783804,31	1,00
ATIVO CIRCULANTE	783804,31	

IPD = 1,00

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE = <u>ESTOQUE</u>	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE	783804,31	

IPE = 0,00

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u>	783804,31	1,00
ATIVO	783804,31	

IPAC = 1,00

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS CREDITORES

IPC = <u>FORNECEDORES</u>	0,000	0,000
ATIVO CIRCULANTE	88481834	

IPC = 0,00

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 0012

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP = PATRIMÔNIO LÍQUIDO	783804,31	1,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANTERIOR	679970,67	

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE E.L.P.

IPELP = PATRIMÔNIO LÍQUIDO	783804,31	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	IPELP > 1,00

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET = PATRIMÔNIO LÍQUIDO	783804,31	
PASSIVO CIRCULANTE	0	IPET > 1,00

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP = PATRIMÔNIO LÍQUIDO	783804,31	1,00
PASSIVO	783804,31	IPP = 1,00

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB			
CNPJ. 22.318.962/0001-26			
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023			FOLHA: 0013
ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO			
CAPITALIZAÇÃO			
C = $\frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} * 100}{\text{ATIVO}}$		88481834	Pontuação = 10
		88481834	C = 100
IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO			
IC = $\frac{\text{ATIVO IMOBILIZADO} * 100}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$		0	Pontuação = 0
		88481834	IC = 0,00
LIQUIDEZ DOS RECURSOS PÓPRIOS			
LRP = $\frac{\text{CAPITAL DE GIRO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$		88481834	
		88481834	LRP = 1,00
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO			
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL			
IEG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO}}$		0	0,00
		783804,31	IEG ≤ 0,00
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE			
IEC = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO}}$		0	0,00
		783804,31	IEC ≤ 0,00
ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS			
ICT = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$		0	0,00
	R\$	783.804,31	IEG ≤ 0,00

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 0014

ÍNDICE DE RENTABILIDADE**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA = $\frac{\text{RECEITAS}}{\text{ATIVO}}$	735678,2	0,94
	783804,31	

MARGEM OPERACIONAL

MO = $\frac{\text{LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL}}{\text{RECEITA}}$	283804,31	0,39
	735678,2	

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA = $\frac{\text{LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO}}{\text{ATIVO}}$	283804,31	0,36
	783804,31	

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RLP = $\frac{\text{LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO} * 100}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	28380431	36,21
	783804,31	

ÍNDICE DE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD = $\frac{\text{RECEITAS}}{\text{DESPESAS}}$	735678,2	2,52
	292416,86	

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF = $\frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{ATIVO}}$	783804,31	1,00
	783804,31	

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

 Liege Bezerra de Lima
 Empresária
 CPF: 056.603.044-60

 Fercontal Assessoria Contábil
 CNPJ. 08.361.156/0001-00
 CRC: PB 001021/O-0

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 0015

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG = <u>ATIVO</u>	783804,31	1,00
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	783804,31	

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI = <u>ATIVO IMOBILIZADO</u>	0	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	783804,31	

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

Liege Bezerra de Lima
Empresária
CPF: 056.603.044-60

Fercontal Assessoria Contábil
CNPJ. 08.361.156/0001-00
CRC: PB 001021/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa, NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é uma micro empresa Ltda, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Juazeirinho/PB, tendo como objeto social a prestação de serviços. Empresa constituída em 24/04/2015.

A empresa está cadastrada no CNPJ sob nº 22.318.962/0001-26.

A empresa neste ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional, contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro dos exercícios de ano 2022 e 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, e 01/01/2023 a 31/12/2023.

Custos e Despesas: Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA executa um sistema de escrituração onde os registros contábeis estão de acordo ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no livro diário da NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba. A documentação contábil desta empresa traz a devida confiabilidade, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na área contábil.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023.

Liege Bezerra de Lima
Empresária
CPF: 056.603.044-60

Fercontal Assessoria Contábil
CNPJ: 08.361.156/0001-00
CRC: PB 001021/O-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORDESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05236545455	LANUZA FERREIRA ALMEIDA
05660304460	LIEGE BEZERRA DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2024 18:21 SOB Nº 20240463340.
PROTOCOLO: 240463340 DE 30/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401455524. CNPJ DA SEDE: 22318962000126.
NIRE: 25200652827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2024.
NORDESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.318.962/0001-26

Razão Social: NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Certidão emitida às 10:36 de 15/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **94TK.E57p**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN – ALTO DOS
MEDEIROS - CEP 58.660-000 – JUAZEIRINHO PB
CNPJ: 22.318.962/0001-26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa com sede em JUAZEIRINHO/PB, na RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA SN – ALTO DOS MEDEIROS, doravante denominada NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA neste ato representada pela proprietária a SRª LIEGE BEZERRA DE LIMA, portadora de RG 2261547 ITEP/RN e CPF 056.603.044-60, denominada CONTRATANTE, e o Sr. JOSE SINESIO DANTAS, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Geoprocessamento e Cartografia Digital, CREA/RN 210210990-9, CPF 222144704-25, RG Nº 450615-RN, residente a Rua Jose Ângelo Dantas, n. 110, bairro Jose Clovis, Município de Parelhas (RN), denominado de CONTRATADO, conforme Clausulas e condições a seguir

CLAUSULA PRIMEIRA

O Engenheiro, ora denominado de CONTRATADO, assume o compromisso de prestar seus serviços Profissionais, de Responsabilidade Técnica nas áreas privadas do Engenheiro Civil, limitando-se as areas de atuação da CONTRATADA, desempenhando com zelo tais atividades.

CLAUSULA SEGUNDA

A RESPONSABILIDADE TÉCNICA é indelegável e caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos e de completa autonomia técnico científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE, pagara ao CONTRATADO, equivalente à seis salários mínimos que sera pago ate o dia 5 (cinco) de cada mês

CLAUSULA QUARTA

Gabera ao CONTRATANTE, proporcionar ao CONTRATADO, todas as condições técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades, além do pagamento de despesas relativas ao bom desempenho destas atividades.

CLAUSULA QUINTA

O presente instrumento contratual terá que ter uma das vias arquivadas no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – CREA/PB.

Handwritten signatures:
LIEGE BEZERRA DE LIMA
JOSE SINESIO DANTAS



NORDESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
 RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN – ALTO DOS
 MEDEIROS - CEP 58.660-000 – JUAZEIRINHO PB
 CNPJ: 22.318.962/0001-26

CLAUSULA SEXTA

Quanto da rescisão do presente Contrato fica o CONTRATADO obrigado a comunicar imediatamente, e por escrito, ao CREA/PB, juntando documento comprobatório constando a assinatura de ambas as partes. As partes manifestar-se-ão quanto a não renovação do presente contrato até 30 (trinta) dias antes de seu encerramento.

CLAUSULA SETIMA

A duração do presente contrato será por tempo indeterminado não gerando nenhum vínculo trabalhista, podendo quaisquer das partes rescindi-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com início do contrato em 02 de Maio de 2023, estabelecendo 20hs semanais.

CLAUSULA OITAVA

As partes elegem o Forde Juazeirinho a fim de dirimir qualquer dúvida advinda do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, outorgam e assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, a qual depois de lido:

Juazeirinho PB, 02 de Maio de 2023.

ÚNICO OFÍCIO
 PARELHAS-RN

ÚNICO OFÍCIO
 PARELHAS-RN

Contratante
Liege Bezerra de Lima
 NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
 LTDA
 CNPJ 22.318.962/0001-26
 LIEGE BEZERRA DE LIMA
 RG 2261547 ITEP/RN
 CPF 056.603.044-60
 ADMINISTRADORA

Contratado
Jose Sinesio Dantas
 JOSE SINESIO DANTAS
 CPF: 22214470425
 CREA: 210210990-9

PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
 F. Amado Bezerra 124 - Centro, CEP: 59361-000 | FONE: (84) 9.9680-2222
 Titular: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000E85
 Reconheço por semelhança as firmas de:
LIEGE BEZERRA DE LIMA*****
JOSE SINESIO DANTAS*****
 Em testemunho da verdade, Parelhas-RN, 31/01/2024, 10:03
 Selo: RN20240095646002727SST
 RN20240095646002723DZN
Lenildo dos Santos Oliveira
 LENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 AL364885





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 202500/2024
Emissão: 26/04/2024
Validade: 31/05/2024
Chave: a8c3d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.318.962/0001-26

Registro: 0003443205

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 11/07/2023

Faixa: 3

Objetivo Social: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4110-7/00 - INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4211-1/02 - PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM, 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR, 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 8230-3/00 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO (CONF. ADITIVO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP, EM 11/07/2023)*****OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N, ***** , ALTO DOS MEDEIROS, JUAZEIRINHO, PB, 58660000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 04/09/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 1825932023DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 4473746. Data de vencimento do boleto: 31/05/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/2

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSÉ SINÉSIO DANTAS

Registro: 2102109909

CPF: 222.***-**-25

Data Início: 04/09/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 202500/2024
Emissão: 26/04/2024
Validade: 31/05/2024
Chave: a8c3d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA DIGITAL

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: LIEGE BEZERRA DE LIMA

CPF: 056.***.***-60

Função: EMPRESÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 202412/2024
Emissão: 25/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 6c2y5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ SINÉSIO DANTAS
Registro: 2102109909
CPF: 222.***.***-25
Endereço: *****

Tipo de Registro: Visto Profissional
Data Inicial: 29/06/2016
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 6231

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Data de Formação: 14/04/2004

ANOTAÇÕES DE CURSOS

GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA DIGITAL
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Data de Formação: 01/08/2011

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Anc: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1372089/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **JOSÉ SINÉSIO DANTAS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSÉ SINÉSIO DANTAS**

Registro: **4909D RN RN** RNP: **2102109909**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA DIGITAL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **RN20170133013** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 26/06/2017 Baixada em: 15/12/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** CPF/CNPJ: **08.086.225/0001-14**
Endereço do contratante: RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA Nº: 100
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Equador UF: RN CEP: 59355000
Contrato: 01TP1/2017-CPL Celebrado em: 13/06/2017
Valor do contrato: R\$ 297.966,78 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NÃO SE APLICA
Endereço da obra/serviço: RUA MARECHAL COSTA E SILVA Nº: S/N
Complemento: Bairro: JOSÉ MARCELINO
Cidade: Equador UF: RN CEP: 59355000
Data de início: 14/06/2017 Conclusão efetiva: 14/12/2017
Finalidade: Esportivo
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** CPF/CNPJ: 08.086.225/0001-14

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #5025 - PRAÇAS 15 - EXECUÇÃO 2584.10 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SAÚDE NA RUA MARECHAL COSTA E SILVA NO BAIRRO JOSÉ MARCELINO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CONFORME PROJETO E DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Número da ART: **RN20200329022** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 13/04/2020 Baixada em: 15/12/2020
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** CPF/CNPJ: **08.086.225/0001-14**
Endereço do contratante: RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA Nº: 100
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Equador UF: RN CEP: 59355000
Contrato: 01TP1/2017-CPL Celebrado em: 13/06/2017
Valor do contrato: R\$ 297.966,78 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NÃO SE APLICA
Endereço da obra/serviço: RUA MARECHAL COSTA E SILVA Nº: S/N
Complemento: Bairro: JOSÉ MARCELINO
Cidade: Equador UF: RN CEP: 59355000
Data de início: 14/06/2017 Conclusão efetiva: 30/04/2020
Finalidade:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** CPF/CNPJ: 08.086.225/0001-14

Atividade Técnica: **17 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 2584.10 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SAÚDE NA RUA MARECHAL COSTA E SILVA NO BAIRRO JOSÉ MARCELINO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CONFORME PROJETO E DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1372089/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil. Não sendo registradas outros itens constante no atestado por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1372089/2020

01/02/2021, 15:38

Y6czY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y6czY





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
CNPJ Nº 08.086.225/0001-14

RUA JOSÉ MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR/RN
CEP: 59.355-0000 - Tel: (84) 3475-0001

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Atestamos para os fins que forem necessários, que empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº **18.917.544/0001-88**, foi contratada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN** para a execução dos serviços abaixo relacionados com as seguintes discriminações, quantitativos e características:

1. OBJETO DO CONTRATO:

Construção da Praça de Saúde na Rua Marechal Costa e Silva no Bairro José Marcelino no Município de Equador/RN mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos.

Contrato: 01TP1/2017-CPL, Período: 14/06/2017 a 14/12/2017.

Valor do Contrato: R\$ 297.966,78.

OBRA: Construção da Praça de Saúde na Rua Marechal Costa e Silva no Bairro José Marcelino no Município de Equador/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa da obra (3,00 x 2,00m)	m ²	6,00
1.2	Locação convencional da obra	m ²	2.584,10
1.3	Limpeza mecanizada do terreno	m ²	2.584,10
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Escavação manual de vala	m ³	32,53
2.2	Reaterro de vala	m ³	32,53
2.3	Aterro apiloado de valas em camadas de 20cm	m ³	445,76
3.0	COBERTURA		
3.1	Cobertura com telha ondulada de alumínio	m ²	130,83
3.2	Forro em régua de PVC, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m ²	140,50
3.3	Calha em chapa de aço galvanizado número 24	m	33,54
3.4	Estrutura metálica em tesouras ou treliças	m ²	130,83
4.0	FUNDAÇÕES/ESTRUTURA		
4.1	Concreto armado dosado 15MPA	m ³	2,83
4.2	Alvenaria em pedra rachão ou pedra de mão	m ²	12,78
4.3	Concreto ciclópico com 30% pedra de mão	m ³	6,65
4.4	Laje pré-moldada	m ²	14,87
5.0	ALVENARIA VEDAÇÃO		
5.1	Alvenaria embasamento tijolo cerâmico furado 10x20x20cm	m ²	5,60
5.2	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm	m ²	20,46
5.3	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal 9x19x19cm	m ²	293,57
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO		

Allane Karinne Moraes C. Silva
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RN 211619133-5

Pág. 1/3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1372089/2020, em 01/02/2021 emitida



Certidão nº 1372089/2020

01/02/2021, 20:45

Chave de Impressão: Y6czy

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/01/2021 e contém 3 folhas



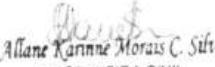


**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
CNPJ Nº 08.086.225/0001-14**

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR/RN
CEP: 59.355-0000 - Tel: (84) 3475-0001

6.1	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica	m²	27,64
7.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS		
7.1	Contrapiso de concreto simples esp. de 5 cm Fck = 12 MPA	m²	389,67
7.2	Piso em bloco sextavado 30x30cm	m²	1.395,00
7.3	Piso em granilite, marmorite ou granitima	m²	182,91
7.4	Piso cimentado traço 1:4	m²	49,22
7.5	Piso em concreto tipo brotoeja	m²	157,54
7.6	Meio Fio de pedras graníticas	m²	280,18
7.7	Pavimentação em paralelepípedos	m²	544,33
7.8	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria	m²	628,06
7.9	Reboco argamassa	m²	628,06
7.10	Tinta texturizada acrílica em paredes externas	m²	67,50
7.11	Tinta Látex acrílicas em paredes	m²	560,56
8.0	ESQUADRIAS		
8.1	Kit de porta de madeira almofadas, semi-ôca (0,80x2,10cm)	unid	1,00
8.2	Fechadura de embutir reforçada completa	unid	1,00
8.3	Janela basculante de ferro	m²	7,92
8.4	Pintura esmalte para madeira	m²	3,36
9.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
9.1	Rede entrada monofásica com caixa de medição padrão COSERN	unid	1,00
9.2	Luminária de LED 25W de embutir	unid	12,00
9.3	Interruptor simples de embutir	unid	2,00
9.4	Tomada de embutir 2P+T	unid	6,00
9.5	Eletroduto de PVC	m	250,00
9.6	Cabo de cobre isolado PVC	m	750,00
9.7	Poste de concreto seção circular	unid	12,00
9.8	Luminária LED Pública Street Pétaia 75 Watts	unid	36,00
9.9	Quadro de distribuição de energia de embutir	unid	1,00
9.10	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA	unid	3,00
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
10.1	Execução de lastro de concreto (preparo manual)	m²	5,32
10.2	Plantio de árvore regional	unid	14,00
10.3	Esquiador duplo - Equipamento da academia da terceira idade	unid	1,00
10.4	Simulador de cavalgada duplo - Equipamento da academia da terceira idade	unid	1,00
10.5	Multiexercitador seis funções - Equipamento da academia da terceira idade	unid	1,00
10.6	Simulador de caminhada duplo - Equipamento da academia da terceira idade	unid	1,00
10.7	Adução e abdução de pernas duplo - Equipamento da academia da terceira idade	unid	1,00
10.8	Peitoral duplo com articulação superior - Equipamento da academia de terceira idade	unid	1,00
10.9	Twister duplo - Equipamento da academia de terceira idade	unid	1,00
10.10	Limpeza final da obra	m²	2.584,10

2. Período: 14/06/2017 a 14/12/2017.


 Allane Karinne Morais C. Silva
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA/RN 211619133-5

Pág. 2/3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1372089/2020, em 01/02/2021 emitida



Certidão nº 1372089/2020
01/02/2021, 20:45

Chave de Impressão: Y6czY

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/01/2021 e contém 3 folhas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
CNPJ Nº 08.086.225/0001-14**

RUA JOSÉ MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR/RN
CEP: 59.355-0000 - Tel: (84) 3475-0001

3. Empresa Contratada

3.1. RAZÃO SOCIAL: **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.**

3.2. CNPJ: **18.917.544/0001-88.**

3.3. Rua Simão Gomes, nº 61 Anexo A, Centro - Equador/RN - CEP Nº 59.355-000.

3.4. ART nº: **RN20170133013.**

3.5. Responsável técnico: **Engenheiro Civil, José Sinésio Dantas, CREA nº 210210990-9.**

4. Conclusão dos serviços e fiscalização.

4.1. A execução dos serviços de acordo com suas características acima descritas está comprovada através da **ART de Fiscalização Nº RN20170140120**, conforme anexo.

Conclusão da obra: 30/04/2020

Equador/RN, 20 de agosto de 2020.


Noeide Clemens Ferreira de Oliveira
CPF Nº 478.917.504-91
Prefeita Municipal


Allane Karinne Moraes Costa Silva
Engenheira Civil
CREA/RN 211619133-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1372089/2020, em 01/02/2021 emitida



Certidão nº 1372089/2020
01/02/2021, 20:45
Chave de Impressão: Y6czY
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/01/2021 e contém 3 folhas





NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOSMEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB	R\$ 71.862,41

Valor global da proposta R\$ 71.862,41 (setenta e um mil oitocentos sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo para entrega: Conforme o edital.

Forma de pagamento: de acordo com o cronograma.

Estamos integralmente de acordo com todas as exigências do edital.

Declaramos nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.

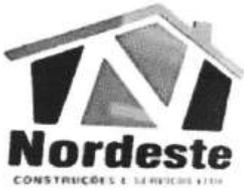
Dados Bancários: Agência: 2224-1 Conta: 22342-5 NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

LIEGE BEZERRA DE
LIMA:0566030446
0

Assinado de forma digital
por LIEGE BEZERRA DE
LIMA:05660304460
Dados: 2024.05.16 15:24:18
-03'00'

LIEGE BEZERRA DE LIMA
Sócia Administradora

Juazeirinho PB, 16 de maio 2024



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS MEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.962/0001-26 com sede à Rua Agripino Matias de Oliveira, Sn – Alto dos Medeiros – Cep 58.660-000 – Juazeirinho PB, por intermédio de seu procurador legal, infra-assinado, e para fins do disposto no item do Edital da licitação em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que, por intermédio de seu procurador legal, infra-assinado, e para fins do disposto no item do Edital da licitação em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação em referência foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participação da licitação em referência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Juazeirinho PB, 16 de maio 2024



(84) 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS MEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.962/0001-26 com sede à Rua Agripino Matias de Oliveira, Sn – Alto dos Medeiros – Cep 58.660-000 – Juazeirinho PB,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DECLARA:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do referido órgão, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Juazeirinho PB, 16 de maio 2024



(84) 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS MEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO / INIDONEA

A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.962/0001-26 com sede à Rua Agripino Matias de Oliveira, Sn – Alto dos Medeiros – Cep 58.660-000 – Juazeirinho PB,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DECLARA:

Sob as penalidades da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos à expedição do SICAF ou CRC que impeça a sua participação e habilitação no presente processo licitatória, conforme previsto no inciso 2º. Do Art. 32 da Lei 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, seja ela Federal, estadual ou Municipal e que não estar impedida de licitar ou contratar com os órgãos Públicos e de que se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. Da Constituição Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e ainda que não exista superveniência e de fato impeditivo na nossa capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital.

que nossas antecessoras ou coligadas não foram, nos últimos 2 (dois) anos, punidas por órgão do governo federal, estadual e municipal, com pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração e que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com administração pública.

Juazeirinho PB, 16 de maio 2024



(84) 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS MEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO MENORES

A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.962/0001-26 com sede à Rua Agripino Matias de Oliveira, Sn – Alto dos Medeiros – Cep 58.660-000 – Juazeirinho PB, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DECLARA:

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Juazeirinho PB, 16 de maio 2024





NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS MEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.962/0001-26 com sede à Rua Agripino Matias de Oliveira, Sn – Alto dos Medeiros – Cep 58.660-000 – Juazeirinho PB,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DECLARA: que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

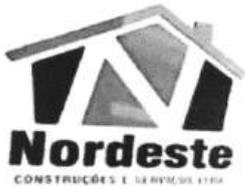
Juazeirinho PB, 16 de maio 2024



(84) 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS MEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.962/0001-26 com sede à Rua Agripino Matias de Oliveira, Sn – Alto dos Medeiros – Cep 58.660-000 – Juazeirinho PB, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DECLARA:

ENCONTRA-SE ENQUADRADA COMO EMPRESA DE MICRO E PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

• DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º, BEM COMO NÃO INCORRO EM QUAISQUER DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, EM SEU ART. 34, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

• TEM CONHECIMENTO, PRETENTE E ESTÁ APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES IMPEDITIVAS DESTA ABILITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO ART.32,§2º, DA LEI 8.666/93.

Juazeirinho PB, 16 de maio 2024



(84) 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS MEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

COPA	ESCRITÓRIO
SALA DE REUNIÃO	
WC	DEPÓSITO DE MATERIAIS
ALMOXARIFADO	

Que dará condições ideais de instalações para seus funcionários, corpo técnico e fiscalização.

Que dará condições de abrigo e armazenamento de materiais e outros.

Que disponibilizará de ferramentas e equipamentos, tais como:

-Caminhão basculante, caminhão carroceria, retro escavadeira, betoneiras, vibradores, compactadores e outros que se fizerem necessários.

Que fornecerá toda e qualquer ferramentas para um bom desempenho deste objeto.

Que fornecerá equipamentos de proteção.

Que colocarei a Disposição Desta Obra e ou serviço caso venha ser Vencedora Profissional de Experiência Equivalente ou superior, juntamente Com Toda a Equipe de Execução Engenheiro civil, Mestre de obras, Pedreiros, Serventes, Apontador, Eletricista, Marceneiro, Carpinteiro, Serralheiro, Armador, Vigilante Todo e Qualquer Profissional Especializado Que se faça Necessário a Perfeita Execução dos Serviços ou Obra em Tempo Integral desde que Aprovada Pela Prefeitura.

Juazeirinho PB, 16 de maio 2024



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS MEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.962/0001-26 com sede à Rua Agripino Matias de Oliveira, Sn – Alto dos Medeiros – Cep 58.660-000 – Juazeirinho PB, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DECLARA:

Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no processo em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. e que não estar impedida de licitar ou contratar com os órgãos Públicos e de que se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. Da Constituição Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e ainda que não exista superveniência e de fato impeditivo na nossa capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. que nossas antecessoras ou coligadas não foram, nos últimos 2 (dois) anos, punidas por órgão do governo federal, estadual e municipal, com pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração e que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com administração pública.

Juazeirinho PB, 16 de maio 2024



(84) 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS MEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL DO ÓRGÃO

LICITANTE

A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.962/0001-26 com sede à Rua Agripino

Matias de Oliveira, Sn – Alto dos Medeiros – Cep 58.660-000 – Juazeirinho PB, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DECLARA:

1. NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo em Referência.
2. Não possui proprietário ou socio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau, ate o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela referida licitação.
3. Não possui em seu quadro societários, dirigentes ou servidores no ÓRGÃO LICITANTE, seja a que título for ligadas de forma direta e indireta, consanguínea ou colateral.

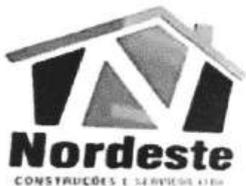
Juazeirinho PB, 16 de maio 2024



(84) 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS MEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO CONAMA (GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)

A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.962/0001-26 com sede à Rua Agripino Matias de Oliveira, Sn – Alto dos Medeiros – Cep 58.660-000 – Juazeirinho PB,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DECLARA:

que em sua contratação irá do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada na resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Juazeirinho PB, 16 de maio 2024



(84) 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOSMEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024

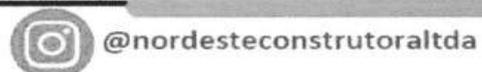
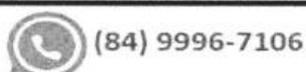
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.962/0001-26 com sede à Rua Agripino Matias de Oliveira, Sn – Alto dos Medeiros – Cep 58.660-000 – Juazeirinho PB, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DECLARA:

Que colocarei a Disposição Desta Obra e ou serviço caso venha ser Vencedora Profissional de Experiência Equivalente ou superior, juntamente Com Toda a Equipe de Execução Engenheiro civil, Mestre de obras, Pedreiros, Serventes, Apontador, Eletricista, Marceneiro, Carpinteiro, Serralheiro, Armador, Vigilante Todo e Qualquer Profissional Especializado Que se faça Necessário a Perfeita Execução dos Serviços ou Obra em Tempo Integral desde que Aprovada Pela Prefeitura

Juazeirinho PB, 16 de maio 2024





NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOSMEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISITA

À NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.962/0001-26 com sede à Rua Agripino Matias de Oliveira, Sn – Alto dos Medeiros – Cep 58.660-000 – Juazeirinho PB, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DECLARA:

Que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação para execução dos serviços.

Juazeirinho PB, 16 de maio 2024



(84) 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS MEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL INDICADO

A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.962/0001-26 com sede à Rua Agripino

Matias de Oliveira, Sn – Alto dos Medeiros – Cep 58.660-000 – Juazeirinho PB, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DECLARA:

Eu, **JOSÉ SINÉSIO DANTAS**, CREA/RN. 2102109909, Engenheiro civil, responsável Técnico desta empresa, declaro ter autorizado a apresentação do meu acervo técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida neste Certame. E que integrarei o quadro técnico da empresa ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedor do referido Certame. Está ciente que a autorização de utilização dos atestados para mais de uma LICITANTE para a mesma DISPENSA ensejará a desclassificação das LICITANTES.

Juazeirinho PB, 16 de maio 2024



(84) 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS MEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.962/0001-26 com sede à Rua Agripino Matias de Oliveira, Sn – Alto dos Medeiros – Cep 58.660-000 – Juazeirinho PB, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação em referência, que:

- a) - Possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para execução desta tarefa;
- b) - Possui em seu quadro permanente, pelo menos um responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto.

Juazeirinho PB, 16 de maio 2024



(84) 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS MEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARA, Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no processo em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo em Referência.

DECLARA, Não possui proprietário ou socio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela referida licitação.

DECLARA, Não possui em seu quadro societários, dirigentes ou servidores no ÓRGÃO LICITANTE, seja a que título for ligadas de forma direta e indireta, consanguínea ou colateral.

DECLARA, que em sua contratação irá do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada na resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

DECLARA, Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

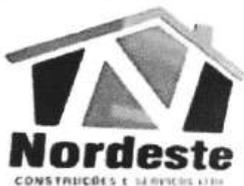
Juazeirinho PB, 16 de maio 2024



(84) 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOSMEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARA, Que sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DECLARA, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

DECLARA, Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, Que colocarei a Disposição Desta Obra e ou serviço caso venha ser Vencedora Profissional de Experiência Equivalente ou superior, juntamente Com Toda a Equipe de Execução Engenheiro civil, Mestre de obras, Pedreiros, Serventes, Apontador, Eletricista, Marceneiro, Carpinteiro, Serralheiro, Armador, Vigilante Todo e Qualquer Profissional Especializado Que se faça Necessário a Perfeita Execução dos Serviços ou Obra em Tempo Integral desde que Aprovada Pela Prefeitura.

DECLARA, Que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação em referência.

DECLARA, Possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para execução desta tarefa;

DECLARA, Possui em seu quadro permanente, pelo menos um responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto.

DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no EDITAL, que: (i) renuncia, expressamente, à realização da visita técnica; (ii) tem pleno conhecimento das atividades que compõem os SERVIÇOS a serem prestados, a não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento; e (iii) tem total capacidade, detendo todas as informações necessárias para a elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, que optou por formular sem realizar a visita técnica.

DECLARA, expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

Juazeirinho PB, 16 de maio 2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60 e §1º da LEI DE LICITAÇÕES:

Atendimento	Inciso, do art. 60º, §1º	Critério
[X]	Art. 60, II	Boa avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
[X]	Art. 60, III	desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
[X]	Art. 60 IV	desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
[X]	Art. 60 , §1º, II	empresas brasileiras;

DECLARA, que a proposta econômica compreendo a integralidade dos custos. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sus proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas da trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigontos na data de entrega das propostas.

DECLARA, de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante art, 93, da Lei Federal nº 0.213, de 24 de julho de 1991, para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de Funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

DECLARA, a observância do limita de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as Penas da lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita

Juazeirinho PB, 16 de maio 2024



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOSMEDEIROS
CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB) CNPJ: 22.318.962/0001-26

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP, nos termos do art. 4º, § 2º e 3º, da Lei L4.133/21.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da DISPENSA nº 0004/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO – PB.

EMPRESA REGISTRADA EM
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Acompanhe-nos e conheça todos os serviços em
<http://serpro.pb.gov.br/assessoria-legal>



Juazeirinho PB, 16 de maio 2024



(84) 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2024 21:11:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **22.318.962/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV004/2024

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class. Obs.
NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	und	1	71.862,41	71.862,41	1

Assunção - PB, 20 de Maio de 2024

RESULTADO FINAL:

- NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
22.318.962/0001-26
Item(s): 1.
Valor: R\$ 71.862,41

FLAVIA YASMIM DOS ANJOS GALDINO
Chefia de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004DV004

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Assunção - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.615.646/0001-46, neste ato representada pelo Presidente Sr. Marcio Oliveira de Assis Melo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, Sn - Centro - Assunção - PB, CPF nº 930.203.094-68, Carteira de Identidade nº 1623057 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.0000 – LEGISLATIVO

01.010–CAMARA MUNICIPAL

01010.01.031.0001.1001 – REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

Fonte 500.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

⤿

⤿



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV004/2024
ADIMINSTRATIVO

Assunto: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

Legislação: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Assunção - PB, 21 de Maio de 2024.

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV004/2024
Assunto: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.
Interessados: Câmara Municipal de Assunção e: NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

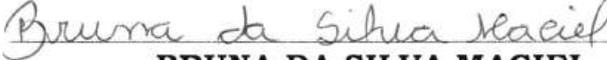
VIII - autorização da autoridade competente.

Estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; projeto básico; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o

compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Assunção - PB, 24 de Maio de 2024.



BRUNA DA SILVA MACIEL

Advogada

OAB-PB 21512



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA**

Assunção - PB, 27 de Maio de 2024.

PORTARIA Nº DV 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV004/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
22.318.962/0001-26
Item(s): 1.
Valor: R\$ 71.862,41

Publique-se e cumpra-se.


MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA**

Assunção - PB, 27 de Maio de 2024.

PORTARIA Nº DV 001/2024 - 01

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV004/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
22.318.962/0001-26
Item(s): 1.
Valor: R\$ 71.862,41

Publique-se e cumpra-se.


MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA

Assunção - PB, 27 de Maio de 2024.

PORTARIA Nº DV 001/2024 - 02

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Flavia Yasmin dos Anjos Galdino, Chefia de Gabinete, como **Gestora** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV004/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA**

Assunção - PB, 27 de Maio de 2024.

PORTARIA Nº DV 001/2024 - 03

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Arquelha Gonçalves de Oliveira, Agente de Contratação, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV004/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA**

Assunção - PB, 27 de Maio de 2024.

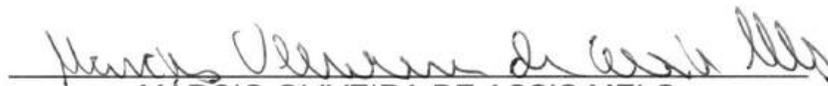
PORTARIA Nº DV 001/2024 - 04

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV004/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

Publique-se e cumpra-se.


MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DISPENSA N° DV004/2024

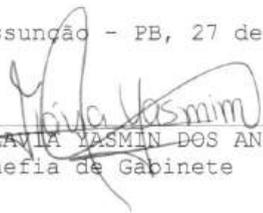
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV004/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: www.assuncao.pb.gov.br.

Assunção - PB, 27 de Maio de 2024.


FLÁVIA YASMIM DOS ANJOS GALDINO
Chefia de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV004/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV004/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: www.camaraassuncao.pb.gov.br.

Assunção - PB, 27 de Maio de 2024.



ARQUELHA GONÇAVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: MAIO

EDIÇÃO: 093



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00021/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2024, que objetiva: Contratação Emergencial de Caminhões Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da zona urbana, rural e demais locais que se façam necessário do Município de Assunção-PB, motivada pela grave estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 DE 13 DE MAIO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRE XAVIER DA SILVA - R\$ 50.750,00; DENILSON GONÇALVES DE SOUZA - R\$ 50.750,00; FRANCISCO GILVAN ABRANTES RODRIGUES - R\$ 50.750,00; JOSÉ EVANDIR ALVES DOS SANTOS - R\$ 50.750,00.

Assunção - PB, 14 de Maio de 2024

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00021/2024. OBJETO: Contratação Emergencial de Caminhões Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da zona urbana, rural e demais locais que se façam necessário do Município de Assunção-PB, motivada pela grave estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 DE 13 DE MAIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Administrativo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/05/2024.

EXTRATO DE CONTRATOS DISPENSA Nº DP00021/2024

OBJETO: Contratação Emergencial de Caminhões Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da zona urbana, rural e demais locais que se façam necessário do Município de Assunção-PB, motivada pela grave estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 DE 13 DE MAIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00021/2024. DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; Classificação da despesa: 02030.04.122.0200.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA. Fonte de Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Gestora: 02.050-SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER Classificação da despesa: 02050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA. Fonte de Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Gestora: 02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Classificação da despesa: 02060.12.122.0400.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA. Fonte de Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Gestora: 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE Classificação da despesa: 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Elemento de

Despesa: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA. Fonte de Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 15/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00125/2024 - 15.05.24 - FRANCISCO GILVAN ABRANTES RODRIGUES - R\$ 50.750,00; CT Nº 00126/2024 - 15.05.24 - DENILSON GONÇALVES DE SOUZA - R\$ 50.750,00; CT Nº 00127/2024 - 15.05.24 - ALEXANDRE XAVIER DA SILVA - R\$ 50.750,00; CT Nº 00128/2024 - 15.05.24 - JOSÉ EVANDIR ALVES DOS SANTOS - R\$ 50.750,00.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV004/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 71.862,17.

Assunção - PB, 27 de maio de 2024

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente Biênio 2022 - 2024



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

CONTRATO Nº: 004/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Assunção - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.615.646/0001-46, neste ato representada pelo Presidente Sr. Marcio Oliveira de Assis Melo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, Sn - Centro - Assunção - PB, CPF nº 930.203.094-68, Carteira de Identidade nº 1623057 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO - PB, CNPJ nº 22.318.962/0001-26, neste ato representado por Liege Bezerra de Lima, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Bernadino Sena, 759, Centro - Parelhas - RN, CPF nº 056.603.044-60, Carteira de Identidade nº 2261547 SSP RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV004/2024-04, de 25 de Maio de 2024, tem por objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 71.862,41 (SESSENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA SETE E CINQUANTA E OITO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB, conforme Projeto Arquitetônico e Planilhas constantes no Termo de Referência	und	1	71.862,41	71.862,41

Total: 71.862,41



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.0000 – LEGISLATIVO

01.010–CAMARA MUNICIPAL

01010.01.031.0001.1001 – REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

Fonte 500.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 29 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

Arquimedes G. de Oliveira

Isahana J. C. Aquino

PELO CONTRATANTE

Marcio Oliveira de Assis Meo
MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
930.203.094-68

PELO CONTRATADO

Liege Bezerra de Lima
NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA
LIEGE BEZERRA DE LIMA
056.603.044-60



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.318.962/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:34 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **ED83.18EF.C191.1CBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 23F8.99D1.17DC.AFF3

Emitida no dia 25/04/2024 às 21:44:49

Nome Empresarial:

NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço:

AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

ALTO DOS MEDEIROS

Município:

JUAZEIRINHO

CEP:

58660-000

Inscr. Estadual:

16.487.279-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

22.318.962/0001-26

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

Autentique este alvará em:



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
1084	ALKO-ELDP	25/04/2024	24/06/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Título do Estabelecimento NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF 22.318.962/0001-26
---	---------------------------------------

Nome Empresarial NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço Rua AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, sn, ALTO DOS MEDEIROS, JUAZEIRINHO/PB

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **JUAZEIRINHO** certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - Quando não apresentar rasuras;
 - Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **JUAZEIRINHO**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIEGE BEZERRA DE LIMA

CPF: 056.603.044-60

Certidão n°: 36884507/2024

Expedição: 27/05/2024, às 09:31:30

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIEGE BEZERRA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **056.603.044-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.318.962/0001-26
Razão Social: NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço: - RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA SN - / - / JUAZEIRINHO / PB / 58660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051307512310940092

Informação obtida em 25/05/2024 16:11:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: JUNHO

EDIÇÃO: 097



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV004/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV004/2024. DOTAÇÃO: 01.0000 – LEGISLATIVO 01.010 – CAMARA MUNICIPAL 01010.01.031.0001.1001 – REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES Fonte 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 004/2024 - 28.05.24 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - RS 71.862,41.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2024 às 16:20:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 70836/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Assunção, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcio Oliveira de Assis Melo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Assunção

Número da Licitação: 00004/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/05/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Assunção

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 71.862,41

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 71.862,41

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Nordeste Construcoes E Servicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.318.962/0001-26

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Termo de referencia	Sim	51f8bf103dcc239990d7b8a8bffd0e5
Análise jurídica da contratação	Sim	bc2e93f834bdcc38efa408312f9d2cc5
Autorização da autoridade competente	Sim	2c598dc9685e0c2fd8038f1dd488cdc6
Estimativa da despesa	Sim	f9ebec39e4659b3c18ff5cad7ac066fa
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1c474c94508762bed87a094d4b927ffc
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Sim	e8780b82a1be04e75e0e95276890ccbb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e8780b82a1be04e75e0e95276890ccbb
Previsão Orçamentária	Sim	e40b055b5bb6bfb79be2be33b4253d49
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	def1e5f3e4cdc4669f16716fd81a4bd3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Nordeste Construcoes E Servicos Ltda	Sim	80675a9b8dd72ce9cbca8f839506c53d

João Pessoa, 13 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2024 às 16:23:52 foi protocolizado o documento sob o N° 70839/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Assunção, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcio Oliveira de Assis Melo.

Número do Contrato: 000000042024

Data da Publicação: 04/06/2024

Data da Assinatura: 29/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 71.862,41

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

Contratado (Nome): Nordeste Construcoes E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 22.318.962/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	73c813b6ed3d0e55873848d87f28b127
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8ca6270af25a8025fef3aee08c3163c7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e40b055b5bb6bfb79be2be33b4253d49
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6f7dbcfaa304b94c51c00723a9edb2bf
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	6da0a28c4eda85ef9f16196c172f57ee
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	c3c745d229ed87d8aa2807b88c60f259

João Pessoa, 13 de Junho de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/06/2024 às 14:31:54 Marcio Oliveira de Assis Melo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 70839/24.

Número do Contrato: 000000042024

Data da Publicação: 04/06/2024

Data da Assinatura: 29/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 71.862,41

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência.

Contratado (Nome): Nordeste Construcoes E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 22.318.962/0001-26

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d29eb316ff80764851e7b5b2a2dc2a56
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	bec847df105b528b1c90c1d2b949af56

João Pessoa, 18 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB